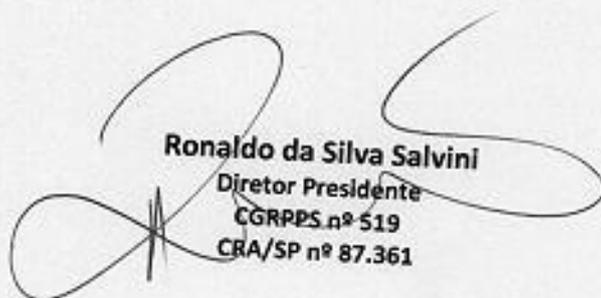


CONVOCAÇÃO

O Presidente do SANTAFÉPREV – Instituto Municipal de Previdência de Santa Fé do Sul, **CONVOCA**, para o Dia 07/11/2017, às 10h, na sala de Reuniões do Santafeprev, sito a Rua 07, 1.167, Centro, Nesta Cidade, os membros do Conselho de Administração, Fiscal e Comitê de Investimento, para uma **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** para tratar dos seguintes assuntos:

- 1- Substituição do Conselheiro Paulo Rogério Gonçalves da Silva;
- 2 - Análise dos pedidos de parcelamento da FUNEC – Fundação Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal de débitos vencidos relativamente a Aportes para equacionamento do déficit atuarial previstos na Lei Municipal nº 3.540, de 15 de março de 2017.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 06 de Novembro de 2017.

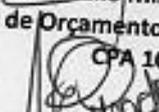


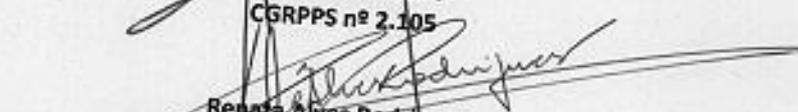
Ronaldo da Silva Salvini
Diretor Presidente
CGRPPS nº 519
CRA/SP nº 87.361

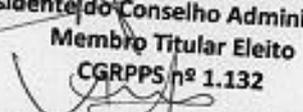
CONVOCAÇÃO – REUNIÃO 07/11/2017 – 10 horas

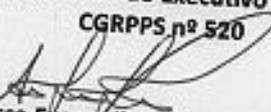
MEMBROS

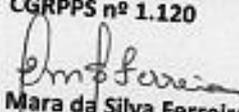

Elio Miller
Diretor de Orçamento e Contabilidade
CPA 10

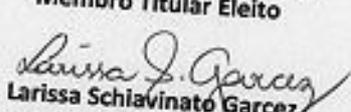

Antonio Elpidio Prado
Diretor Financeiro
CGRPPS nº 2.105

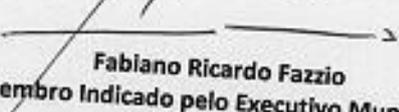

Renata Alves Rodrigues
Presidente do Conselho Administrativo
Membro Titular Eleito
CGRPPS nº 1.132

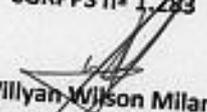

Alessandra Cristina Furtlho da Silva
Membro Titular do Executivo Municipal
CGRPPS nº 520


Andressa Evangelista de Alencar Rezende
Membro Titular do Executivo Municipal
CGRPPS nº 1.120


Edna Mara da Silva Ferreira
Membro Titular Eleito


Larissa Schiavinato Garcez
Presidente do Conselho Fiscal
Membro Titular do Executivo Municipal
CGRPPS nº 1.124


Fabiano Ricardo Fazzio
Membro Indicado pelo Executivo Municipal
CGRPPS nº 1.283

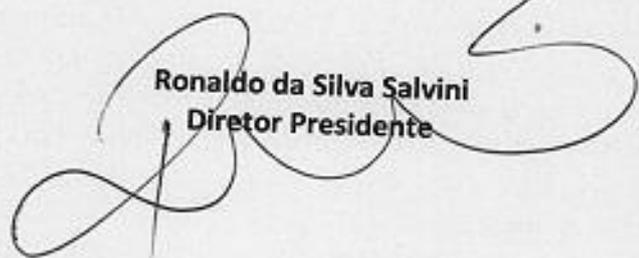

Willyan Wilson Milan
Membro Indicado pelo Conselho Administrativo

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e FISCAL DO SANTAFÉPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Aos (07) sete dias do mês de Novembro de 2017, na sala de Reuniões do Santaféprev, sito a Rua 07, 1.167, Centro, nesta cidade, com início às 10h, realizou-se a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** do Conselho de Administração conjunta com o Conselho Fiscal, atendendo solicitação do Sr. Ronaldo da Silva Salvini, Diretor Presidente do Santaféprev. Verificou-se a presença dos seguintes Conselheiros: Andressa Evangelista de Alencar Rezende, Alessandra Cristina Furttilho da Silva, Renata Alves Rodrigues, Edna Mara Ferreira, Larissa Schiavinato Garcez, Fabiano Ricardo Fazzio e Willyan Wilson Milan e a presença de Antonio Elpidio Prado, Diretor Financeiro, Ronaldo Salvini, Diretor Presidente, e Elio Miller, Diretor de Orçamento e Contabilidade. Havendo quorum dos Conselheiros, o Presidente do Santaféprev iniciou os trabalhos, convidando a Sra. Andressa Evangelista de Alencar Rezende para secretariá-lo. Inicialmente agradeceu a presença de todos, apresentando a pauta de trabalho do dia: **1 - Substituição do Conselheiro Paulo Rogério Gonçalves da Silva e 2 - Análise dos pedidos de parcelamento da FUNEC – Fundação Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal de débitos vencidos relativamente a Aportes para equacionamento do déficit atuarial previstos na Lei Municipal nº 3.540, de 15 de março de 2017.** O Presidente do Santaféprev iniciou apresentação da pauta do dia: **Item 1 –** A solicitação de desligamento do Conselheiro Paulo Rogério Gonçalves da Silva, Conselheiro Administrativo junto ao Santaféprev desde 2013, agradecendo o conselheiro pela sua participação, colaboração e empenho tanto ao Conselho e ao Comitê de Investimentos durante sua passagem, desejando votos de sucesso. Conforme Portaria nº 023, de 01 de janeiro de 2017, assume o lugar do Sr. Conselheiro a Sra. Alessandra Cristina Furttilho da Silva, até o encerramento do mandato em 31/12/2017. **Item 2 –** Trata dos pedidos de parcelamento de débitos formulados pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul através do Ofício nº 161/2017 – GAB de 06/11/2017, e da FUNEC – Fundação Municipal de Educação e Cultura através do ofício nº 032/2017-PRES., de 06/11/2017, ambos solicitando parcelamento do Aporte para equacionamento do déficit atuarial. Ato contínuo fez a leitura dos ofícios retro citados, como também fez uma explanação sobre os débitos apurados, esclarecendo que o Cálculo Atuarial feito com base nos dados de 31 de dezembro de 2016, apurou um déficit atuarial, sendo que para sua amortização estabeleceu-se um plano conforme previsto na Lei Municipal nº 3.540/2017 onde se estabelece o montante devido pelas Autarquias, Fundação, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal que deveria ser recolhido ao SANTAFÉPREV até o dia 31 de outubro de 2017 conforme estabelecido na Lei 3540/2017 pela nova redação que lhe foi dada pela Lei 3.617 de 27 de setembro de 2017. Em seguida esclareceu que foram feitos os seguintes recolhimentos: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R\$ 238.484,39 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos); Câmara Municipal, no valor de R\$ 39.085,57 (trinta e nove mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e o SANTAFÉPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, no valor de R\$ 51.334,59 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), não tendo sido recolhidos os valores devidos pela Prefeitura Municipal no total de R\$ 3.908.626,68 (três milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e

oito centavos) e pela FUNEC – Fundação Municipal de Educação e Cultura, no total de R\$ 1.506.902,05 (um milhão, quinhentos e seis mil, novecentos e dois reais e cinco centavos) pela FUNEC. Expôs também que existe previsão normativa para a concessão dos parcelamentos solicitados em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de acordo com as regras estabelecidas no artigo 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Considerando, finalmente o disposto no inciso XIV do artigo 106 de Lei Municipal nº 3.104, de 14 de agosto de 2013, abriu a palavra para discussão e análise dos pedidos de parcelamentos, usando ainda da palavra sugeriu que para a análise dos pleitos e decisão, seja levada em consideração a crise por qual passa o país que certamente implica – sobremaneira - nas finanças municipais. Após discussão do assunto houve manifestação unânime pela autorização dos pleitos. NADA MAIS havendo a tratar, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião, precisamente às 11h, e para constar, eu (Andressa Evangelista de Alencar Rezende) Secretária, digitei a presente ata que é assinada por mim e pelo Presidente.


Andressa Evangelista de Alencar Rezende
Secretária - CGRRPS nº 1.120


Ronaldo da Silva Salvini
Diretor Presidente



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL-SP

PAULO ROGÉRIO GONÇALVES DA SILVA, RG nº 21.371.388, servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Administrativo, vem, com a reverência de costume, REQUERER, a partir de 1º de novembro de 2017, seu desligamento da função membro do Conselho Administrativo do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SANTAFÉPREV, a qual foi designado pela Portaria nº 023/2017, ocasião em que lhe coube a honrosa atribuição de representar esse Executivo Municipal.

Na oportunidade, agradece a confiança que lhe foi depositada e manifesta seus votos de uma gestão próspera à frente do Governo Municipal.

Respeitosamente,


PAULO ROGÉRIO GONÇALVES DA SILVA
Membro do Conselho Administrativo – SANTAFÉ PREV

Ao
Excelentíssimo Senhor
ADEMIR MASCHIO
Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP.

AA
Recebi 06/11/17.
Ronaldo da Silva Salvini
Ronaldo da Silva Salvini
Diretor Presidente
CRA/SP nº 87.361 - CGBPPS nº 519

RECEREM 06/11/17

Maschio
ASSINATURA

- Autorizo o desligamento da função e encaminhamento à Senhora Taisa Carla Ap. Carrasco Rocha, Diretora do Departamento de Recursos Humanos com R.P para providências, observadas e cumpridas às formalidades legais e de estilo.

Santa Fé do Sul, 30/10/2017.


Ademir Maschio
Prefeito



Recebido em 01/11/17
Ronaldo de Silva Salvo
Diretor Presidente
CPLA nº 01.361 - Curso nº 018

Ademir Maschio
Prefeito de Santa Fé do Sul

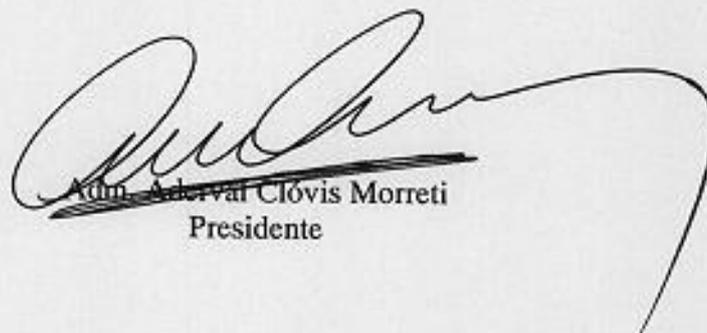
Ofício 032/2017 – PRES
ACM

Estância Turística de Santa Fé do Sul- SP, 06 de novembro de 2017.

Prezado Senhor:

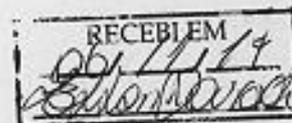
A Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, representado pelo seu Presidente Adm. Sr. Aderval Clóvis Morreti, com base na Lei Nº 3.540 de 15 de março de 2017, onde estipula os valores para pagamento do Déficit Atuarial junto ao Instituto Municipal de Previdência – SANTAFEPREV, solicita o **PARCELAMENTO** em 60 (sessenta) parcelas do valor R\$ 1.506.902,05 (um milhão quinhentos e seis mil, novecentos e dois reais e cinco centavos), valor este referente ao ano de 2017.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.



Adm. Aderval Clóvis Morreti
Presidente

Ilustríssimo Senhor
RONALDO DA SILVA SALVINI
Diretor Presidente - SANTAFEPREV
Estância Turística de Santa Fé do Sul- SP



Santa Fé do Sul - SP, 06 de novembro de 2.017.

Nesse sentido, sirva a presente para requerer de vossa
senhoria a apuração do débito, e, conseqüentemente a formalização de termo de

OFÍCIO Nº 161/2017-GAB

PARA:- SANTAFEPREV-Instituto Municipal de Previdência Social.

ASSUNTO:- Parcelamento de aporte do exercício de 2017.

GGA, do Ministério da Previdência Social.

Sem outro particular, renovo elevada estima e distinta

consideração
Prezado Senhor:

Com o advento da Lei Municipal nº 3.540, de 15 de março de
2017, coube à Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, o pagamento de
aporte para o SANTAFEPREV, referente ao exercício de 2017, no montante de R\$
3.908.626,68 (três milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e
sessenta e oito centavos), para cobertura do déficit atuarial apurado em cálculo realizado
com base em 31 de dezembro de 2016.

Não obstante, a Lei Municipal nº 3.617, de 27 de setembro de
2017, alterou a redação do parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 3.540/17, fazendo constar
que o recolhimento de aporte devido ao SANTAFEPREV deverá ser feito até o dia 31 de
outubro de cada ano.

Assim, temos que a contribuição legalmente instituída,
referente ao presente exercício, não foi repassada ao SANTAFEPREV até o seu
vencimento, que ocorreu em 31 de outubro próximo passado.

Nesse sentido, serve a presente para **requerer de vossa senhoria a apuração do débito, e, conseqüentemente a formalização de termo de acordo e parcelamento para pagamento do aporte referente ao exercício de 2017, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de acordo com as regras estatuídas no art. 5º, da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social.**

Sem outro particular, renovo elevada estima e distinta consideração.

Sinceramente.



ADEMIR MASCHIO
Prefeito

A Sua senhoria o Senhor
RONALDO DA SILVA SALVINI
Diretor-Presidente
SANTAFEPREV-Instituto Municipal de Previdência Social
Santa Fé do Sul - SP

